

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 115/2020 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 062/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/04/2018 – AUTOS Nº 2018000174.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.757/0001-46, com sede na Alameda das Espatodias esquina com Rua dos Ipês, Quadra 3, Lote 7, CEP: 74.681-220, Polo Empresarial Berardo Sayão, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Martins Arruda, portador do RG/CI: 1979766 DGPC/GO, e do CPF/MF sob o nº: 585.534.101-10, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, à contratação de serviços de indexação, digitalização e guarda de prontuários médicos, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 06/04/2018.

II.II – Avençam as partes que o valor total /global, estimado, irrealizável e pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços sofrerá decréscimo de valor, ou seja, o valor original do Instrumento Contratual nº 062/2018 passará de R\$ 99.234,00 (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais) para R\$ 95.734,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem declinados em anexo.

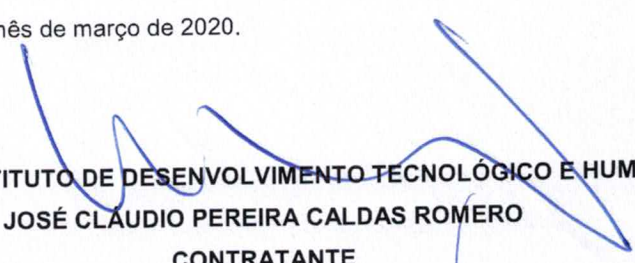
II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/04/2020 e findando-se em 16/04/2021.


**III - DA RATIFICAÇÃO:**


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2018000174, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2020.

*M/*  
  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


  
**ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA-EPP**  
**LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**Nome:**

**CPF/MF:** 005 732 331-36



**Nome:**

**CPF/MF:** 000.308.091-93



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 115/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em indexação, digitalização e guarda de prontuários médicos, visando o atendimento das necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                           | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---|-------------------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 1   | DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVO POR IMAGEM | 70000 | R\$ 0,10       | R\$ 7.000,00         |
| 2   | CODIGO DE BARRAS                    | 35000 | Sem custo      |                      |
| 3   | GUARDA DE ARQUIVOS                  | 77160 | R\$ 1,15       | R\$ 88.734,00        |
| 4   | INDEXAÇÃO DE CODIGOS DE BARRAS      | 35000 | Sem custo      |                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.</b> |                                     |       |                | <b>R\$ 95.734,00</b> |

**ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE GUARDA E DIGITALIZAÇÃO A SEREM CONTRATADOS**

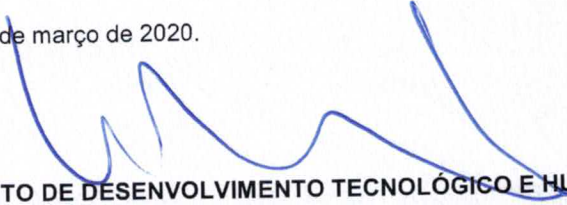
- A Contratada será responsável pela guarda e gerenciamento de documentos de forma a permitir a rápida recuperação dos documentos originais;
  - Os serviços contratados, além da digitalização e guarda de documentos devem incluir também o recolhimento e o transporte entre o hospital e o local de armazenamento e vice-versa; além de entregas urgentes.
  - O transporte das caixas é por conta da empresa contratada, para o recolhimento inicial e sempre que necessário para os documentos a serem encaminhados para guarda e armazenamento.
  - Oferecer espaço amplo e adequado para o armazenamento dos documentos;
  - O local de armazenamento deve possuir CERCON – Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
  - As caixas para armazenamento devem ser padronizadas (20kg), prevendo a indexação através de código de barras, tanto na caixa, como no conteúdo;
  - As caixas devem passar por tratamento químico antes do armazenamento;
  - Fornecer sistema Web que permita o acesso ao acervo digitalizado;
  - Oferecer serviço de entrega/recolhimento de documentos;
  - Entregar documentos solicitados no prazo máximo de 12 horas;
  - A digitalização dos documentos deve obedecer à Lei nº 8.159 de 08/01/1991 e toda e qualquer outra legislação vigente que trata do assunto;
1. Os serviços devem seguir as seguintes etapas:
  2. Preparação e higienização;
  3. Digitalização dos documentos;
  4. Conferência e tratamento das imagens;
  5. Indexação e disponibilização do arquivo em fibra óptica (e em CD, DVD ou outra mídia, caso necessário);


6. As imagens digitalizadas devem ter resolução de no mínimo 75/600 DPI, com posterior geração de arquivo PDF ou JPG;

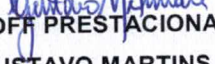
- A empresa contratada se responsabiliza, incondicionalmente, pela conservação dos documentos, seja quanto a sigilo das informações, extravio ou quaisquer outros danos que por ventura sofrer a documentação;
- Caso seja solicitada a indexação do documento, disponibilizar um arquivo de texto contendo em cada linha o nome do arquivo e o caminho de acesso à mídia digital;
- Toda e qualquer informação que a empresa tenha conhecimento em função da característica do serviço prestado é confidencial e proibida a divulgação ou a utilização para qualquer outro propósito que não seja a execução dos serviços contratados;
- Fornecer sistema eletrônico de pesquisa e envio de documentos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo

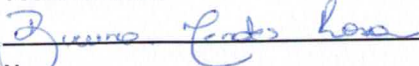
Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2020.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

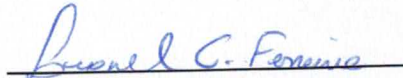
  
**ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA-EPP**  
**LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF: 005 732 331-36



Nome:

CPF/MF: 000.308.091-93